



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

Pregão PRESENCIAL nº 068/2020

CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro – São Paulo, e com regional neste Estado, por seu representante abaixo assinado, vem, à presença desta Comissão, TEMPESTIVAMENTE apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, segundo as normas da lei de licitações e da lei do pregão, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), acesso a internet banda larga, rede inteligente 0800, multimídia (SCM), troncos digitais E1-DDR, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças e relação dos itens relacionados no ANEXO I do edital”

DA TEMPESTIVIDADE



11.1- Com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Estando a abertura prevista para 15/09 a peça é tempestiva.

Após a devida análise das condições do edital, vale alguns questionamentos com efeito de impugnação, a saber:

DO PAGAMENTO

O item abaixo estabelece pagamento com depósito em conta:

13.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba. Indicar na proposta o Banco, Agencia e Conta corrente.

Importante frisar que para melhor identificação do adimplemento, as empresas de telecomunicações adotam o pagamento por **fatura com código de barras**, assim a localização da quitação mensal é mais rápida.

O depósito em conta é impossível de ser reconhecido pela empresa, visto que são milhares de processamentos diários de faturamento bancário.

Pedimos a alteração do item para recebimento por meio de fatura com código de barras.



DO PEDIDO

Por todo exposto, requer-se a reanálise dos termos acima, com o provimento das considerações feitas na peça impugnatória.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

Amanda Sá Barreto de Souza
Gerente Exec. de Contas Senior
CPF: 869.929.294-53
RG: 3.623.250 SSP/PE